



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

**LEI Nº 3.115/2016**

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**De 13 de Dezembro de 2016**

## **CRIA O PROJETO CONSERVADOR DAS NASCENTES, AUTORIZA O EXECUTIVO A PRESTAR APOIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica criado o Projeto Conservador das Nascentes, que visa a implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas no município de Pilar do Sul.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto Conservador das Nascentes, por meio da execução de ações para o cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo único - O apoio financeiro aos proprietários rurais iniciará com a implantação de todas as ações propostas e se estenderá por, no mínimo, 4 (quatro) anos.

**Art. 3º** - As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas específicas para a conservação do solo, o aumento da cobertura vegetal e a implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

**Art. 4º** - O projeto será implantado por sub-bacia hidrográfica, seguindo os critérios definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), sendo que o valor do auxílio financeiro proposto será de **10 (dez) VRM** (Valor de Referência do Município) por hectare por ano.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), para implantação do projeto nas propriedades rurais e viabilização do apoio financeiro proposto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Art. 6º** - Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico e financeiro ao Projeto Conservador das Nascentes.

**Art. 7º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

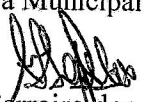
Pilar do Sul, 13 de Dezembro de 2016.

  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
Silvia Ferreira dos Santos  
Assistente Administrativo